



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 30/12/2014, Edição nº 3996, Páginas nº 31

### DECRETO Nº 3.317/2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal nº 1.594](#), de 04 de dezembro de 2013,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.381,30 (Treze mil, trezentos e oitenta e um reais, trinta centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCACAO	R\$	250,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
103 - 5% S/TRANSF. CONSTITUCIONAIS	R\$	830,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2034 - ACOES E SERV. PUBL. DE SAUDE-15% IMPOSTOS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
303 - SAUDE-REC. VINC. (EC. 29/00-15%)	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
303 - SAUDE-REC. VINC. (EC. 29/00-15%)	R\$	2.301,30
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>13.381,30</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS		



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCACAO	R\$	250,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103 - 5% S/TRANSF. CONSTITUCIONAIS	R\$	830,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2034 - ACOES E SERV. PUBL. DE SAUDE-15% IMPOSTOS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
303 - SAUDE-REC. VINC. (EC. 29/00-15%)	R\$	12.301,30
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>13.381,30</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em  
29 de dezembro de 2014.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito